



AUTORIZAÇÃO Nº 6968 /2014

I. DO PEDIDO

CLS Audiovisuais, Lda, com sede em Tv. Fonte de Cima n.º 2 - Asseiceira Grande - Venda do Pinheiro, veio notificar um tratamento de dados com vista à gestão de seguros de acidentes de trabalho.

Foram solicitados e prestados diversos esclarecimentos que se entenderam oportunos para avaliação e ponderação do pedido.

Do pedido resulta que:

- A Requerente exerce atividades de gravação de som e edição de música;
- Pretende com este tratamento gestão de seguros de acidentes de trabalho;
- São colhidos os dados nome, data de nascimento, estado civil, morada, nacionalidade, categoria profissional, salário;
- A recolha de dados é feita de forma direta, presencialmente;
- Não se indicam medidas de segurança a adotar;
- Não há interconexão nem fluxos transfronteiriços de dados;
- Há comunicação de dados, em caso de acidente, para a Liberty Seguros S.A. (Portugal) e para a Winsurance, Mediação de Seguros Lda (Portugal);
- O Titular pode conhecer, corrigir e/ou eliminar os dados a si respeitantes, presencialmente e mediante pedido a efetuar junto da Requerente por escrito;
- Como prazo de conservação de dados indica-se o tempo de duração da apólice.

II. ANÁLISE

O tratamento em causa, porque incide sobre dados pessoais, deve respeitar as condições expressas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, nomeadamente: respeitar a reserva da vida privada (artigo 2º); visar finalidades determinadas, explícitas e legítimas (artigo 5.º, n.º1, alínea b); estar em causa dados adequados, pertinentes, não excessivos em relação à finalidade e proporcionais aos objectivos que se pretendem atingir (artigo 5.º, n.º1, alínea c); o responsável só pode proceder ao tratamento se, de acordo com a natureza dos dados, estiverem preenchidas as “condições de legitimidade” (artigos 6º e 7º).

Acresce que, em qualquer tratamento, necessário se torna que estejam efetivados os direitos de informação (artigo 10º), de acesso (artigo 11º) e de oposição (artigo 12º) de molde a permitir-se o mesmo.

No caso em apreço surge patente a existência de finalidade específica e clara.

Em presença de tal fim, os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos.

O fundamento de legitimidade do tratamento em presença resulta de obrigação legal – artigo 283.º, n.º 5, do Código de Trabalho – conforme ressalta do estatuído no artigo 6.º, alínea b), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

Pretende a Requerente proceder à comunicação de dados para entidades seguradoras que indica o que se mostra legalmente suportado no preceito acima citado.

Quanto aos direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados entende-se estarem verificadas as condições legalmente exigíveis.



No que respeita ao prazo de conservação entende-se que o referido tempo de duração da apólice, sem prejuízo de se manter enquanto existirem obrigações legais do mesma decorrentes, se mostra razoável e equilibrado.

III. DECISÃO

Assim, nos termos dos artigos 6.º, alínea b), 23.º, n.º1, alínea b), 27.º e 30.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, AUTORIZA-SE o tratamento pretendido, com as seguintes condições:

1.Responsável: Media Luso Produções para Televisão Lda;

2.Categoria de dados pessoais tratados: Nome, data de nascimento, estado civil, morada, nacionalidade, categoria profissional, salário;

3.Finalidade: Gestão de seguros de acidentes de trabalho;

4.Entidades a quem podem ser transmitidos:

- Há comunicação de dados em caso de acidente, para a Liberty Seguros S.A. (Portugal) e para a Winsurance, Mediação de Seguros Lda (Portugal).

- Não há interconexão nem fluxos transfronteiriços de dados;

5.Formas como o titular pode exercer o direito acesso e correção: Mediante pedido junto da Requerente, quer escrito quer pessoalmente;

6.Prazo de Conservação dos Dados: Período de duração da apólice, sem prejuízo da sua manutenção enquanto existirem obrigações legais daí decorrentes

Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.



Lisboa, 29 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)